



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA

Lei nº 3.830, de 14 de abril de 2010.

Proíbe o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo nas escolas da rede de ensino no âmbito do Município de Taquaritinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.830/2010, de autoria de todos os senhores Vereadores:

Art. 1º. Não é permitido o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo nas escolas da rede de ensino no âmbito do Município de Taquaritinga.

Art. 2º. Compete ao corpo docente das respectivas unidades escolares realizar ações de orientação aos pais e aos alunos para esclarecimento de tal medida.

Art. 3º. Fica proibida no âmbito do Município de Taquaritinga a comercialização de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo.

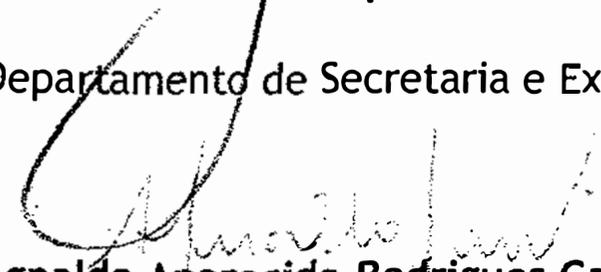
Art. 4º. Caberá ao Executivo Municipal a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de abril de 2010.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br